

06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30; Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Notas de Empenho nº 2022NE00991 e 2022NE00992. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: GIDEBER PEREIRA LEITE.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Menor Preço. OBJETO: Aquisição de ferramentas diversas que serão distribuídas para as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que tem a necessidade de realizar os serviços de manutenção de suas edificações prediais. VALOR ESTIMADO: R\$ 94.758,20 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). PRAZOS: do Contrato: vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura. Da entrega: 30 (trinta) dias corridos. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2022 às 13:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 31/2022

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, em razão do cometimento de infração prevista em item constante do Anexo I, da referida norma, sendo facultado ao(s) delegatário(s) do Serviço de Táxi, apresentar impugnação quanto ao disposto no Auto de Infração em referência no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014. A não apresentação de impugnação no prazo estabelecido ensejará a aplicação de penalidade pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, com base nos elementos dos autos. Compete exclusivamente ao delegatário instruir a impugnação com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio de correspondência eletrônica enviada à caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - geprots.taxi@semob.df.gov.br.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade prevista): Autorização 0347, 00090-00017019/2022-83 (003638, 1.04, A3, 04/07/2022, Multa do Grupo A acrescida de 10%); Autorização 0347, 00090-00003742/2022-85 (013352, 1.08, A2, 06/02/2022, Multa do Grupo A); Autorização 0347, 00090-00003745/2022-19 (013353, 1.28, B1, 06/02/2022, Advertência); Autorização 0347, 00090-00003759/2022-32 (013357, 1.04, A1, 06/02/2022, Advertência); Autorização 0579, 00090-00018399/2022-73 (002446, 1.32, B2, 06/06/2022, Multa do Grupo B); Autorização 0579, 00090-00019085/2022-98 (003649, 1.32, B3, 01/08/2022, Multa do Grupo B acrescida de 10%); Autorização 0579, 00090-00003787/2022-50 (013355, 1.17, A3, 05/02/2022, Multa do Grupo A acrescida de 10%); Autorização 0579, 00090-00004948/2022-22 (013361, 1.17, A4, 10/02/2022, Multa do Grupo A acrescida de 50%); Autorização 0579, 00090-00004949/2022-77 (013363, 1.08, A5, 10/02/2022, Suspensão de 20 dias); Autorização 0579, 00090-00006678/2022-94 (013364, 1.17, A6, 11/03/2022, Suspensão de 90 dias); Autorização 0579, 00090-00008361/2022-92 (013365, 1.17, A7, 23/03/2022, Cassação da autorização); Autorização 0579, 00090-00010851/2022-59 (013370, 1.04, A8, 22/04/2022, Cassação da autorização); Autorização 0579, 00090-00011963/2022-27 (013372, 1.17, A9, 06/05/2022, Cassação da autorização); Autorização 0579, 00090-00003190/2022-13 (032322, 1.08, A1, 28/01/2022, Advertência); Autorização 0579, 00090-00003788/2022-02 (032323, 1.08, A2, 05/02/2022, Multa do Grupo A); Autorização 0579, 00090-00003789/2022-49 (032324, 1.28, B1, 05/02/2022, Advertência); Autorização 0912, 00090-00012467/2022-91 (002444, 1.32, B2, 18/05/2022, Multa do Grupo B); Autorização 0912, 00090-00003378/2022-53 (219027ABA, 1.58, C1, 10/01/2022, Multa do Grupo C); Autorização 0971, 00090-00003192/2022-02 (218991ABA, 1.55, C1, 11/01/2022, Multa do Grupo C); Autorização 1345, 00090-00005694/2022-60 (219030ABA, 1.37, C1, 16/02/2022, Multa do Grupo C); Autorização 1478, 00090-0001076/2021-94 (001306, 1.43, C1, 30/11/2021, Multa do Grupo C); Autorização 1478, 00090-00005670/2022-19 (001307, 1.43, C2, 05/03/2022, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1478, 00090-00005675/2022-33 (001308, 1.58,

C3, 05/03/2022, Suspensão de 90 dias); Autorização 1478, 00090-00005678/2022-77 (001309, 1.57, C4, 05/03/2022, Cassação da autorização); Autorização 1478, 00090-00005680/2022-46 (001310, 1.30, B1, 05/03/2022, Advertência); Autorização 1662, 00090-00012474/2022-92 (002445, 1.32, B1, 27/05/2022, Advertência); Autorização 1662, 00090-00013522/2022-60 (003627, 1.04, A2, 03/06/2022, Multa do Grupo A); Autorização 1662, 00090-00018408/2022-26 (003632, 1.04, A4, 15/06/2022, Multa do Grupo A acrescida de 50%); Autorização 1662, 00090-00016998/2022-52 (003635, 1.28, B2, 10/06/2022, Multa do Grupo B); Autorização 1662, 00090-00017001/2022-81 (003636, 1.04, A3, 10/06/2022, Multa do Grupo A acrescida de 10%); Autorização 1662, 00090-00017002/2022-26 (003637, 1.04, A5, 04/07/2022, Suspensão de 20 dias); Autorização 1662, 00090-00017012/2022-61 (003645, 1.28, B7, 13/07/2022, Cassação da autorização); Autorização 1662, 00090-00019073/2022-63 (003646, 1.04, A8, 25/07/2022, Cassação da autorização); Autorização 1662, 00090-00011964/2022-71 (013374, 1.04, A1, 06/05/2022, Advertência); Autorização 1662, 00090-00014372/2022-10 (019143, 1.32, B3, 17/06/2022, Multa do Grupo B acrescida de 10%); Autorização 1662, 00090-00017013/2022-14 (019146, 1.32, B4, 29/06/2022, Multa do Grupo B acrescida de 50%); Autorização 1662, 00090-00017015/2022-03 (019980AEA, 1.08, A6, 07/07/2022, Suspensão de 90 dias); Autorização 1662, 00090-00017016/2022-40 (019981AEA, 1.32, B5, 07/07/2022, Suspensão de 20 dias); Autorização 1662, 00090-00017017/2022-94 (024904, 1.32, B6, 07/07/2022, Suspensão de 90 dias); Autorização 1720, 00090-00005693/2022-15 (032479, 1.08, A1, 22/02/2022, Advertência); Autorização 1737, 00090-00031074/2021-03 (001305, 1.43, C1, 30/11/2021, Multa do Grupo C); Autorização 1739, 00090-00007763/2022-70 (219047ABA, 1.58, C1, 15/03/2022, Multa do Grupo C); Autorização 1969, 00090-00017040/2022-89 (019977AEA, 1.08, A1, 07/07/2022, Advertência); Autorização 1969, 00090-00017041/2022-23 (019978AEA, 1.32, B1, 07/07/2022, Advertência); Autorização 2102, 00090-00035978/2020-19 (217289ABA, 1.37, C1, 26/08/2020, Multa do Grupo C); Autorização 2152, 00090-00003377/2022-17 (219026ABA, 1.58, C1, 07/12/2021, Multa do Grupo C); Autorização 2153, 00090-00017043/2022-12 (218249ABA, 1.37, C1, 18/05/2022, Multa do Grupo C); Autorização 2271, 00090-00016995/2022-19 (002443, 1.32, B1, 27/04/2022, Advertência); Autorização 2428, 00090-00014365/2022-18 (014995, 1.57, C1, 14/06/2022, Multa do Grupo C); Autorização 2428, 00090-00014367/2022-07 (014996, 1.37, C2, 14/06/2022, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2428, 00090-00019088/2022-21 (014998, 1.57, C3, 22/07/2022, Suspensão de 90 dias); Autorização 2428, 00090-00019089/2022-76 (014999, 1.12, A1, 22/07/2022, Advertência); Autorização 2428, 00090-00019090/2022-09 (015000, 1.37, C4, 22/07/2022, Cassação da autorização); Autorização 2655, 00090-00011961/2022-38 (013371, 1.08, A2, 27/04/2022, Multa do Grupo A); Autorização 2655, 00090-00010855/2022-37 (019130, 1.04, A1, 27/04/2022, Advertência); Autorização 2655, 00090-00010856/2022-81 (019134, 1.28, B2, 27/04/2022, Multa do Grupo B); Autorização 2655, 00090-00011962/2022-82 (019141, 1.28, B3, 24/05/2022, Multa do Grupo B acrescida de 10%); Autorização 2655, 00090-00010857/2022-26 (021424AEA, 1.04, A3, 27/04/2022, Multa do Grupo A acrescida de 10%); Autorização 2655, 00090-00010858/2022-71 (021425AEA, 1.28, B1, 07/04/2022, Advertência); Autorização 2733, 00090-00004944/2022-44 (013359, 1.06, A1, 30/12/2021, Advertência); Autorização 3060, 00090-00003790/2022-73 (021420AEA, 1.58, C1, 23/12/2021, Multa do Grupo C); Autorização 3104, 00090-00007765/2022-69 (219049ABA, 1.58, C1, 16/03/2022, Multa do Grupo C); Autorização 3229, 00090-00002749/2022-80 (032317, 1.04, A1, 06/01/2022, Advertência); Autorização 3375, 00090-00018441/2022-56 (019951AEA, 1.57, C1, 08/06/2022, Multa do Grupo C).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos relativos aos Autos de Infração abaixo listados, que alcançaram o Trânsito em Julgado Administrativo, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade, decorrente da lavratura do(s) Auto(s) de Infração relacionado(s) ao processo administrativo.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio da caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - geprots.taxi@semob.df.gov.br.

A quitação do débito proveniente da sanção de multa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, devendo o sancionado requerer a emissão de boleto por meio do e-mail geprots.stip@semob.df.gov.br.

O não pagamento da multa no prazo estipulado ensejará a inscrição do débito inadimplido em dívida ativa do Distrito Federal. As sanções de SUSPENSÃO e de CASSAÇÃO serão cumpridas mediante a apresentação do veículo à Gerência de Vistorias para as medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência da presente notificação. O cumprimento de qualquer sanção aplicada não exime o sancionado do saneamento da irregularidade constatada.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da